



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



"COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 035/2021

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa "TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDAI - EPP, CNPJ: 08.869.184/0001-32", tendo como responsável TIAGO MARQUES DA CRUZ, protocolado sob o número 047929/2021 – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – A ESCRITURA PÚBLICA SEM RESTRIÇÃO escritura pública sem restrições dos lotes de terra sob o nº B/W-10, com área de 2.006,00m², situado na GLEBA PATRIMONIO APUCARANA e lote de terras sob o nº B/W-9, com área de 2.032,83m², situado na GLEBA PATRIMONIO DE APUCARANA, PERFAZENDO 4.038,83M² conforme a Lei 133/2013.

02) O processo operacional e objeto social da empresa é:

CNAE : 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CNAE: 13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão

CNAE 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CNAE 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CNAE 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CNAE 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

03) Empresa iniciou suas atividades em 21.05.2007 e está com todas as instalações construídas e funcionando, gerando emprego e renda.

04) A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei, para obtenção de escritura pública sem restrições.

DELIBERAMOS

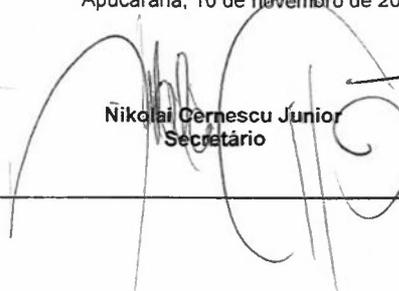
A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, alterado pelo Decreto 181/18, considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

- a) De que esta empresa seja atendida em sua solicitação, uma vez que cumpriu todas as etapas determinadas pela lei do PRODEA.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 10 de novembro de 2021.


Angela Stoian
Presidente


Nikolai Cernescu Junior
Secretário


Marcelo Eliezer
Relator



Apucarana, 29 de outubro de 2021.

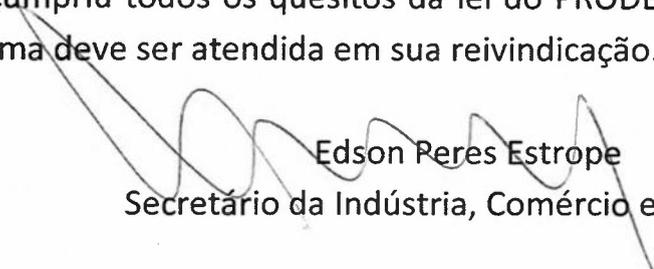
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fomos visitar a empresa "TICRUZ CARTÕES E ETIQUETAS LTDA. – ME", com o CNPJ 08869184/0001-32, a qual vem requerer junto ao município, a escritura definitiva, dos lotes B/W-09, com área 2.032,83 m² conforme matrícula nº 19.844 e B/W 10, com área de 2.006,00 m², conforme matrícula nº 19.845.

O motivo da visita foi de fotografar e avaliar a empresa, para verificar a possibilidade de atendê-la em sua solicitação.

A empresa está em pleno funcionamento, cumprindo todas as funções as quais se comprometeu, empregando hoje 44 funcionários.

Como o terreno foi alienado há mais de cinco anos e como a empresa cumpriu todos os quesitos da lei do PRODEA, somos de opinião que a mesma deve ser atendida em sua reivindicação.


Edson Peres Estrope

Secretário da Indústria, Comércio e Emprego

2º Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Apucarana - Estado do Paraná

George Rodrigues da Silveira Neto

Oficial de Registro



Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

protocolo
nº 122711

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 19.844

EM: 11 DE MARÇO DE 2.008

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS sob nº B/W-9, com área de 2.032,83m²., situado na GLEBA PATRIMÔNIO APUCARANA, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com a Rua Antonio Maria Rodrigues, com 30,00 metros. A Leste, com o Lote B/W-10, com 67,31 metros. Ao Sul, com o Lote 107, com 30,02 metros. A Oeste, com o Lote B/W-8, com 68,21 metros.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, CGC/MF n. 75.771.253/0001-68, pessoa jurídica de direito publico interno.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº 19.726, Lº02,d/ofício. Dou fé. O Oficial

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada nesta Serventia extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 28 de outubro de 2021.

Assinado Digitalmente



2º Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Apucarana - Estado do Paraná

George Rodrigues da Silveira Neto

Oficial de Registro



Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

protocolo
nº 122711

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 19.845

EM: 11 DE MARÇO DE 2.008

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS sob nº B/W-10, com área de 2.006,00m²., situado na GLEBA PATRIMÔNIO APUCARANA, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com a Rua Antonio Maria Rodrigues, com 30,00 metros. A Leste, com o Lote B/W-11, com 66,42 metros. Ao Sul, com o Lote 107, com 30,02 metros. A Oeste, com o Lote B/W-9, com 67,31 metros.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, CGC/MF n. 75.771.253/0001-68, pessoa jurídica de direito publico interno.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº 19.726, Lº02,d/oficio. Dou fé. O Oficial

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada nesta Serventia extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 28 de outubro de 2021.

Assinado Digitalmente



PROJETO ARQUITETONICO

N. Folha
4

Folha N.
1

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO DE CONCRETO COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FINS INDUSTRIAIS (GRÁFICA)

REFERENCIA
PLANTA BAIXA

LOCAL: GLEBA PATRIMONIO APUCARANA LOTE B/W-09/B/W-10

QUADRO ESQUADRIAS/REVESTIMENTOS

PROP.: TIGRIZ CARTÕES E ETIQUETAS LTDA
CNPJ- 08.869.184/0001-32

DATA 11/2017 **ESCALA** INDICADA
DESENHO ELTON HAVRELUX

Cadastro Autor Projeto N: N 380/95
Cadastro Respon. Técnico N: N 380/95

AREAS

TERRENO 4.038,83 M2

A CONSTRUIR

PAVIMENTO TERREO 1.720,56 M2

A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.

PROP. TIGRIZ CARTÕES E ETIQUETAS LTDA
CNPJ- 08.869.184/0001-32

Ind. Aprov.
Tx. Ocup.

0,4260
42,60 %

RESP. TECNICO

EDEI MOREIRA ARAUJO
Engenheiro Civil
CREA 520.105/D-PR

PREFEITURA/D.O.V.

ALVARÁ Nº 242/18
PROCESSO Nº 19258/18
FOLHA 4-1
DIR do D.E.

Prefeitura do Município de Apucarana
SECOB - Secretaria de Obras
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PROJETOS
Em 05/06/18
ENGENHEIRO DIRETOR



MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 18096/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 930598 - TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.869.184/0001-32
Endereço: Rua RIO TIBAGI, 425
Complemento:
Bairro: NH JOAO PAULO I Cidade: Apucarana - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
17/03/2022	60 dias

Informações Adicionais

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA ME** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 17 de março de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.869.184/0001-32
Certidão nº: 2203586/2022
Expedição: 20/01/2022, às 13:27:59
Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.869.184/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.869.184/0001-32
Razão Social: TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA ME
Endereço: R RIO TIBAGI 425 / N H JOAO PAULO II / APUCARANA / PR / 86801-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2022 a 07/05/2022

Certificação Número: 2022040801025608180274

Informação obtida em 08/04/2022 15:01:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026487354-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.869.184/0001-32**
Nome: **TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA**
CNPJ: **08.869.184/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:52 do dia 12/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2022.

Código de controle da certidão: **A47C.F974.439A.8000**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

